

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013.

Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2013, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e envelopes contendo а Proposta dos Comercial documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 156/2013, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *a aquisição de veículo novo para atender Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme Anexo I.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. Em se tratando de Microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



- 4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.



- 6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG	
PREGÃO Nº 101/2013	
LICITANTE:	
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)	

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG	
PREGÃO Nº 101/2013	
LICITANTE:	
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	

- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

- 7.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) Conter marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;
- f) Conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por



- ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- 8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:
- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.6. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).



- 8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



- 9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será decidida pela pregoeira na própria sessão.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



- 9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.
- 9.17. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- 9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.
- 11.4. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



11.4.1. Na readequação dos preços do ITEM, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, darse-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 13. DO RECEBIMENTO

13.1. Entregar os produtos em local determinado pela Administração, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições,



mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

- 13.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 13.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 14. DOS ENCARGOS

- 14.1. Incumbe à Contratante:
- 14.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;
- 14.2. Incumbe à Licitante vencedora:
- 14.2.1. Entregar os produtos em local determinado pela Administração, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.
- 14.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### 17.2.1. Advertência;

- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 10. 07. 20. 08. 244. 0587. 1469. 4. 4. 90. 52. 00.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

# Cale Control of the C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do produto. O município se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto do presente processo licitatório.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.
- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 Centro Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 Ramal: 17 pelo site: <a href="www.papagaios.mg.gov.br">www.papagaios.mg.gov.br</a> ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.
- 19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 11:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail:



<u>licitacao@papagaios.mg.gov.br</u>, desde que solicitado, ou ainda pelo site: www.papagaios.mg.gov.br.

- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII Minuta de contrato de fornecimento.

Papagaios, 06 de novembro de 2013.

Márcia Aparecida de Faria Pregoeiro



# ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Unidade	Quant	Descrição Minuciosa do Produto	Marca	Pr. unit.	Total
1	Uni	1	Veículo, ano de fabricação/modelo 2013, zero quilômetro, com motor 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.747 cilindradas, potência 156cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, 04 (quatro) portas, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, retrovisores externos elétricos, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de proteção nas portas, Chave desmodrômica, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Console central com porta-objetos, Controle eletrônico da aceleração, Ganchos para amarração de carga, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, Limpador e lavador do parabrisas com intermitência, Luz de leitura, Parede divisória em chapa, Porta-objetos sob o teto, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Relógio digital, Retrovisores externos com comando intermo mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico, Tapete vão de carga em PVC, Tomada 12V, Vidros climatizados verdes, Válvula antirrefluxo de combustível. veículo na cor branca, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. Com dimensões mínimas de 4.252 mm x 1.722 mm x 1.834 mm, entre-eixos 2.566 mm. Capacidade do porta-malas mínima de 665 litros e Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 litros. <u>OU SIMILAR – SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR</u> .			



# ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
de de de
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

### **DECLARAÇÃO**

	, por	intermédio	de seu
representante legal, infra-ass 101/2013, DECLARA expressa requisitos de habilitação com Edital.	mente que	cumpre plen	namente os
	de	d	e 2013.
Assinatura do Representante Lega	l da Licitante		
Nome:			
Nº Cédula de Identidade:			

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de veículo novo para atender Secretaria Municipal de Assistência Social**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qte Estimada	U.N	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Uni	1	Veículo, ano de fabricação/modelo 2013, zero quilômetro, com motor 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.747 cilindradas, potência 156cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, 04 (quatro) portas, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, retrovisores externos elétricos, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de proteção nas portas, Chave desmodrômica, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Console central com porta-objetos, Controle eletrônico da aceleração, Ganchos para amarração de carga, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Luz de leitura, Parede divisória em chapa, Porta-objetos sob o teto, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus			



		gerencieletrônicarga e Vidros Válvula combus branca, itens de obrigate dimense mm x mm, er Capacie mínima	R14, Sistema de amento elétrico e co, Tapete vão de m PVC, Tomada 12V, climatizados verdes, antirrefluxo de tível. veículo na cor com todos os demais série e equipamentos órios por lei. Com ões mínimas de 4.252 1.722 mm x 1.834 tre-eixos 2.566 mm. dade do porta-malas de 665 litros e dade do tanque de			
		combus litros.	tível mínima de 60 OU SIMILAR – SEM RO DE PROPRIEDADE			
(no pridevera diretos previd fornec qualqu	eço propost áo ser comp s e indi enciárias, b imento do c uer título).	o, que cons utados o lu retos, ob em como q objeto, não	resso em algar stituirá a única cro e todos os c rigações tribu uaisquer outra sendo admitido 0 dias contado nforme art. 64	e compl custos, i utárias, s obriga os pleito: os da da	eta remur nclusive in trabalhis ções inere s de acrés ta-limite	neração, npostos stas e ntes ao cimos a prevista
PRAZC requis		EGA: 30 (t	rinta) dias a c	ontar d	o recebim	ento da
			de		de 2013.	
Assina	ntura do Rep	oresentante	e Legal da Licit	ante		
Nome	:					
Nº Cé	dula de Ide	ntidade:				



# ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

, CNPJ	
sediada, por intermédio de serepresentante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão na 101/2013, DECLARA expressamente que até a presente data nexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	a, o
, de de	
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	



# ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

			,	inscrito no	CNPJ n		,
por	intermédio						
Identid	ade no			e do CPF	n <sup>o</sup>		,
DECLAR	RA, para fins	do dis	posto	no inciso V	/ do art	. 27 da L	_ei no
•	de 21 de junh		•	•		•	
	de 1999, d	•		_			
	o noturno, p	erigoso	ou ins	alubre e n	ão emp	rega men	or de
dezesse	eis anos.						
ı. ~	Ressalva:		a mend	r, a partir	de qua	torze ano	s, na
condiça	o de aprendiz	z ( ).					
	(data)						
	(data)						
	(representa	nte leg	al)				
	- ·	_	-				



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

	de seu Pregão no
, de de 20	)13.
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:  No Cédula de Identidade:	



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013.

#### **MINUTA DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo novo para atender Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

Item	Qte Estimada	U.N	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Uni	1	Veículo, ano de fabricação/modelo 2013, zero quilômetro, com motor 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.747 cilindradas, potência 156cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, 04 (quatro) portas, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, retrovisores extemos elétricos, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de proteção nas portas, Chave desmodrômica, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Console central com portaobjetos, Controle eletrônico da aceleração, Ganchos para amarração			



Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Luz de leitura, Parede divisória em chapa, Porta-objetos sob o teto, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico, Tapete vão de carga em PVC, Tomada 12V, Vidros climatizados verdes, Válvula antirrefluxo de combustível. veículo na cor branca, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. Com dimensões mínimas de 4.252 mm x 1.722 mm x 1.834 mm, entre-eixos 2.566 mm. Capacidade do porta-malas mínima de 665 litros e Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 litros. OU SIMILAR – SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR.		
	1	

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

- 2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Entregar os produtos em local determinado pela Administração, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.



- 4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

#### I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,



indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº. 10. 07. 20. 08. 244. 0587. 1469. 4. 4. 90. 52. 00.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2013, contado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005, por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios,de	de 2013.
MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS	_
CONTRATADA	_
Testemunhas:	
CPF Nº:	_
CPF N°:	